



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Cooperação Técnica e Desenvolvimento em Saúde
Coordenação-Geral de Programas de Desenvolvimento em Saúde
Coordenação de Gestão do PRONON e PRONAS-PCD

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025

Alteração do Edital de concessão de apoio para a execução de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon).

Brasília

2025

Alteração do Edital de Chamamento Público n.º 3/2025.

O Ministério da Saúde, por intermédio do Departamento de Cooperação Técnica e Desenvolvimento em Saúde (DECOOP/SE/MS), com esteio na Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012 e no Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) - cujo objetivo é captar e canalizar recursos, mediante incentivo fiscal, para a prevenção, o rastreamento e controle do câncer e para ações de promoção à saúde e a reabilitação da pessoa com deficiência, torna pública a **alteração** do Edital nº 3/2025, que visa a seleção de entidades qualificadas interessadas em apresentar propostas de projetos para execução, no âmbito do Pronon, publicado no Diário Oficial da União nº 191, de 07 de outubro de 2025, seção 3, p. 133, conforme a seguir especificado:

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(...)

1.6 Excepcionalmente, para projetos voltados à aquisição de equipamento CyberKnife, o valor máximo de projeto será de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), observadas as demais regras, critérios e limites estabelecidos neste edital.

1.7 Para todos os demais projetos, mantém-se o limite máximo de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

(...)

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 – Da descrição das Etapas de Seleção.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	07/10/2025
2	Envio das propostas de projeto e da solicitação de habilitação pela Instituição.	07/10/2025 a 12/11/2025 (37 dias corridos)
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas e da solicitação de habilitação pela Instituição.	13/11/2025 a 03/12/2025 (21 dias corridos)
4	Divulgação do resultado preliminar.	08/12/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	09/12/2025 a 15/12/2025 (5 dias úteis)
6	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	19/12/2025

7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio oficial do Ministério da Saúde na internet (<https://www.gov.br/saude/pt-br>) e na plataforma eletrônica do *Transferegov.br*, com prazo de 37 (trinta e sete) dias para a apresentação das propostas de projeto e solicitação da habilitação (para instituições não habilitadas no Pronon).

7.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas Instituições.

7.3.1. As propostas serão apresentadas pela Instituição, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do *Transferegov.br*, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 23h59 do dia 12 de novembro de 2025.

(...)

7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas.

7.4.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios

de julgamento, por campo de atuação, apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2 – Dos critérios de julgamento, do campo de prestação de serviços médico-assistenciais.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Projetos voltados à ampliação do acesso ao diagnóstico e à inovação.	Projetos voltados à aquisição de equipamento Mesa <i>Affirm</i> e Sistema <i>Faxitron</i> , para instituições que desenvolvam pesquisas voltadas à qualificação da atenção com o uso dessa tecnologia.	3,0
	Projetos voltados à aquisição de kits de biópsia para Cabeça e Pescoço com o endoscópio flexível (fibroendoscopia - nasofibroscópio).	3,0
	Projetos voltados à aquisição de equipamento <i>CyberKnife</i> , para instituições que desenvolvam pesquisas voltadas à qualificação da atenção com o uso dessa tecnologia.	3,0
	Projetos voltados à aquisição de equipamento de robótica para prostatectomia, destinada a instituições que desenvolvam pesquisas voltadas à qualificação da atenção com o uso dessa tecnologia.	3,0
(B) Projetos voltados à colonoscopia.	Projetos voltados à aquisição de Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível para realização de colonoscopia.	3,0
	Projetos voltados à aquisição de Tomografia Computadorizada.	2,0

(C) Projetos voltados à ampliação do diagnóstico por imagem.	Projetos voltados à aquisição de Ressonância Nuclear Magnética.	2,0
	Projetos voltados à aquisição de PET-CT.	2,0
	Projetos voltados à substituição de Tomografia Computadorizada.	1,0
	Projetos voltados à substituição de Ressonância Nuclear Magnética.	1,0
(D) Projetos voltados à ampliação do tratamento do câncer.	Projeto voltado para aquisição de acelerador linear.	3,0
	Projeto voltado a <i>upgrade</i> de acelerador linear - os <i>upgrades</i> devem ser compatíveis com os equipamentos de acelerador linear que estão em funcionamento, prestam serviço ao SUS e que necessitam de atualização.	2,0
	Projeto voltado para aquisição de equipamento de braquiterapia.	3,0
	Projeto voltado para substituição de acelerador linear.	2,0
(E) Projetos considerando a região de execução.	Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste.	3,0
(F) Projetos de instituições beneficiadas pelo Programa Agora Tem Especialistas.	Vinculação ao componente do crédito financeiro do Programa Agora tem Especialistas.	3,0
(G) Instituição integrante da rede pública assistencial do SUS.	Projetos apresentados por instituições que prestem acima de 50% (cinquenta por cento) de seus serviços ao SUS, e	2,0

	visam aquisição de equipamentos de alta complexidade.	
Pontuação Máxima Global		19

(...)

7.4.15. Dos requisitos específicos para projetos com aquisição de equipamentos e tecnologias assistenciais:

7.4.15.1. Compromisso de oferta ao SUS: projetos que prevejam aquisição e/ou instalação de equipamentos e tecnologias assistenciais deverão destinar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da produção assistencial do equipamento ao Sistema Único de Saúde (SUS), observando-se o indicador Índice SUS do Equipamento – ISE = produção SUS/produção total \geq 60%.

7.4.15.2. Plano de trabalho: o proponente deverá anexar plano de trabalho contendo, no mínimo:

- a) descrição do equipamento/tecnologia, localização de instalação (CNES) e capacidade instalada;
- b) definição operacional do ISE com série histórica/linha de base (quando existente) e fontes de informação (CMD e, quando aplicável, SIA/SUS e/ou SIH/SUS);
- c) metas mensais do ISE e somatória anualizada da produção total e da produção SUS;
- d) documento do gestor local do SUS atestando a viabilidade regulatória e a previsão de demanda compatível com as metas.

7.4.15.3. Comprovação e monitoramento: a verificação do cumprimento do ISE ocorrerá nos momentos de monitoramento previstos nas normas aplicáveis (por exemplo, relatórios de execução, prestação de contas, auditorias e diligências). Quando realizado o monitoramento, o proponente deverá comprovar o atendimento do previsto no plano de trabalho mediante registros oficiais (CMD e, quando aplicável, SIA/SUS e/ou SIH/SUS) e CNES atualizado. O não atendimento constatado ensejará a emissão de alerta ao proponente para adoção de medidas de correção.

7.4.15.4. Medidas corretivas: caso a meta fique abaixo do percentual mínimo estabelecido, sem justificativa técnica aceita pela administração pública, poderá ser exigido plano de correção contendo prazos e metas. Poderão, ainda, ser adotadas outras medidas previstas no instrumento jurídico celebrado, observada a legislação aplicável.

7.4.15.5. Exceções justificadas: eventos de força maior que impactem a operação (por exemplo, indisponibilidade técnica do equipamento, reformas estruturais, interrupções de fornecimento crítico, contingências regulatórias) deverão ser comunicados de imediato, com pedido de alteração do plano de trabalho, observado o rito e as regras de alteração previstas na portaria aplicável e no instrumento jurídico celebrado.

(...)

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

(...)

9.2.1. Excepcionalmente, para projetos voltados à aquisição de equipamento CyberKnife, o valor máximo de projeto será de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), observadas as demais regras, critérios e limites estabelecidos neste edital.

9.2.2. Para todos os demais projetos, mantém-se o limite máximo de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

(...)